



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 109/2018**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 22.339,67 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0019.2.052 – Manutenção da Merenda Escolar

(83) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0922.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas----- R\$ 2,18

(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0924.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas----- R\$ 2.901,37

(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0926.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas----- R\$ 18.363,98

(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0928.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas----- R\$ 384,35

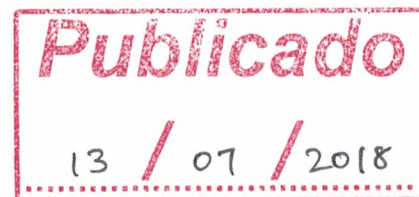
(87) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0930.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas----- R\$ 687,79

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos do PNAE – Ensino Fundamental, na importância de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), dos recursos provenientes do PNAE – Educação Infantil, na importância de R\$ 2.901,37 (dois mil, novecentos e um reais e trinta e sete centavos), dos recursos provenientes do PNAE – Pré-escolar, na importância de R\$ 18.363,98 (dezoito mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), do PNAE Educação de Jovens e Adultos, na importância de R\$ 384,35 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e dos recursos do PNAE Atendimento Educacional Especializado, na importância de R\$ 687,79 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), totalizando um montante de R\$ 22.339,67 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 12 de julho de 2018.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal



Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

**Gilmar da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000  
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55